



*Comissão de Licitação*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.03867.9.18**

**REF: LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2018**

A Comissão de Licitação da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, designada pela **Portaria nº. 786/2018**, do Exmo. Sr. Prefeito deste Município, torna público a realização da licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo “**LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL**” do tipo **MAIOR PREÇO POR LANCE**”, conforme descrição detalhada no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, nos termos do art. 38, III, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, cuja divulgação, local do evento com infra estrutura e logística, coordenação e execução, são de responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial **LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, portador de identidade profissional nº 315 da JUCEPE (NRC – Portaria nº 34/98), contratado especialmente pela EMLURB para execução dos trabalhos objeto deste Leilão, colocando à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, nos exatos termos deste instrumento e seus anexos, que são parte integrante, através do endereço eletrônico **www.lancecertoleiloes.com.br**.

A sessão pública destinada a abertura dos serviços relativos ao objeto deste Edital, ocorrerá no **LANCE CERTO LEILÕES**, sito à **Av. República do Líbano, nº 257, Sala 811, Empresarial Rio Mar Trade Center - Torre C - Boa Viagem**, nesta Cidade. Poderá haver oferta de lances presencial ou através do site acima descrito, na data e horário abaixo:

**DATA: 17/10/2018**  
**HORÁRIO: 10:00hs.**

## **1.0. DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

**1.1.** Os interessados poderão adquirir o Edital na internet endereço <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsAvisosPesquisar.php>.

**1.2.** Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Termo de Referência.

## **2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Constitui objeto desta licitação, a **Alienação de bens móveis considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB e da Autarquia de Urbanização do Recife - URB**, conforme descrição detalhada no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, estando o mesmo aprovado e autorizado pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

**2.2** - Os bens mencionados no Anexo I, serão Leiloados **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NAS CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRAM**, reservando-se à **EMLURB** o direito de liberá-los a quem o maior lance oferecer. **O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES**, como também, a **RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS do local onde se**



#### *Comissão de Licitação*

**encontram**, isentando a **EMLURB** por eventuais vícios no bem adquirido, bem como qualquer despesa da sua remoção.

**2.3** - Os bens a serem leiloados, foram avaliados por comissão formada por empregados da **EMLURB**, devidamente designados para esta função.

**2.4** - O Arrematante fica ciente que os quantitativos dos lotes poderão sofrer alterações **para mais ou menos**, em virtude de ser um **estimativo**. Ocorrendo oscilações de quantidades, os valores a serem pagos acompanharão as possíveis variações de quantitativo, independentemente dos quantitativos inicialmente pactuados.

### **3.0. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS**

**3.1** – Os bens apregoados encontram-se disponíveis para visitação pelos interessados nos ENDEREÇOS constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, podendo serem examinados entre os dias **09, 10 e 11** de **outubro** de **2018**, nos seguintes horários: de **segunda a sexta** das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**. As mesmas poderão ser agendadas através do telefone 3355-5515, com o servidor Tibério Graco Fontenele de Farias.

### **4.0. DOS PARTICIPANTES**

**4.1** - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

**4.1.1** - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens constantes no Anexo I, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

**4.1.2** – Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e empregados da **EMLURB**, não serão admitidos a participar deste leilão.

**4.2** - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

**4.3** - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

**4.4** - *No prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão através da rede internet (www.lancecertoleiloes.com.br) deverão preencher o CADASTRO do PORTAL www.lancecertoleiloes.com.br atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal (participação não presencial - formato eletrônico), sob pena de nulidade do lance.*

**4.5** – *Os interessados em participar presencialmente no leilão (Participação Presencial) deverão apresentar os documentos mencionados abaixo diretamente ao Pregoeiro, até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** antes da*



### **Comissão de Licitação**

realização do leilão, para efetuar o preenchimento de respectiva **FICHA CADASTRAL** sob pena de nulidade do lance.

#### **Para Pessoa Física**

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física;**
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;**
- d) Comprovante de Residência.**
- e) Cheque em branco**

#### **Para Pessoa Jurídica**

- *Habilitação do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.*
- *Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões **específicas e conjunta** expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.106, de 30 de abril de 2007) e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02 de maio de 2007.*

**4.6** - Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

**4.7** - Depois de devidamente examinados e feitos as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

**4.8** - Os documentos descritos no item 4.5 também deverão ser apresentados pelos licitantes que se cadastrarem no Portal [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br), e se definam como habilitados para participação do Leilão.

## **5.0. DO VALOR DEVIDO À LANCE CERTO LEILÕES**

**5.1** - Os arrematantes deverão pagar ao Sr. Leiloeiro o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) e os encargos de administração.

**5.2** – O valor devido ao Sr. Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado, que será pago na forma do item 7.

## **6.0. DOS LANCES**

**6.1** - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL: [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br), após a publicação do presente Edital, e/ou presencialmente na data, hora e local de realização do leilão à Avenida República do Líbano, 251, sala 811, torre “C”, Boa Viagem, nesta cidade de Recife(PE).



### *Comissão de Licitação*

6.2 – Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O interessado/licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3 - O interessado/licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.4 - O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

6.5 – Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

6.6 - O leilão presencial, por lances viva voz, será aberto no dia **17 de outubro de 2018**, a partir das **10:00 horas** no local acima especificado, ocasião em que o Leiloeiro fará a leitura do Edital e fornecerá os esclarecimentos necessários aos presentes.

6.7 Os lotes terão horário previsto de fechamento, porém, o arremate do lote, ocorrerá após cessarem as ofertas de lances.

6.8– O Leiloeiro poderá, no interesse da EMLURB, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes.

6.9- O preço mínimo de venda do bem é o valor de avaliação, estipulado pela EMLURB para a venda do bem, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

6.10- O interessado/licitante poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro licitante cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele primeiro licitante, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido por este, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.11 – Caução – Os arrematantes deverão pagar, a título de caução, ao senhor leiloeiro, o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado. Os 20% (vinte por cento) não serão devolvidos, mas sim, complementados ao valor do respectivo lote, ou seja, o arrematante pagará o valor restante que corresponderá a 80% (oitenta por cento). Só realizará caução o arrematante vencedor do lote. No caso de desistência o arrematante perderá os valores correspondentes aos 20% (vinte por cento), que será revertido, integralmente, à EMLURB.

## **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1 - O preço da caução e a comissão devida ao senhor leiloeiro

e os encargos de administração deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes, pelo senhor leiloeiro.

7.2 – O valor correspondente aos 80% (oitenta por cento) complementares ao preço do lance correspondente ao bem arrematado deverá ser pago através da rede bancária, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários, pelo senhor leiloeiro.



### *Comissão de Licitação*

7.3 – Serão aceitos pagamentos de preço do bem arrematado, e o valor devido ao senhor leiloeiro e os encargos de administração via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC – Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário.

7.4 - Os valores especificados nos item 7.1 e 7.2 deste Edital deverão ser pagos através de boleto bancário, de TED – Transferência Eletrônica Disponível ou DOC – Documento de Ordem de Crédito ou, ainda, depósito bancário na conta de número 21.1479-8, agência 6.249, do Banco Bradesco, em nome de Luciano Resende Rodrigues, CPF número 495.855.174-34, e o comprovante enviado para o mesmo.

7.5 – Caso o pagamento do preço do bem arrematado, e do valor devido ao senhor leiloeiro, dos encargos de administração e da caução não seja efetuado no prazo acima estipulado, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento. O prazo máximo para efetivo pagamento do bem arrematado será de 30 (dias) a contar do encerramento do leilão. Findo tal prazo a arrematante perdera os direitos ao bem correspondente ao bem arrematado.

7.6 - A Nota de arrematação relativa aos serviços prestados pelo senhor leiloeiro, será sempre emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo, por meio eletrônico (email) em até 30 (trinta) dias úteis após o pagamento e a retirada da integralidade do bem arrematado.

7.7 – O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s) junto a Coletoria Estadual, devendo o(s) mesmo(s) apresentar à EMLURB a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

7.8 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para pagamento dos lotes arrematados.

7.9 - O valor correspondente aos bens arrematados deverá ser recolhido pelo senhor leiloeiro, mediante transferência, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o prazo constante no item 7.2, ou caso ocorra, item 7.5, com crédito à conta corrente número 11.464-2, no Banco do Brasil S.A., agência prefixo 3232-4, da EMLURB.

7.10 - Quando o pagamento do preço do bem arrematado for realizado através de cheque, a retirada do bem somente será autorizada após a respectiva compensação bancária.

7.11 – Para os lotes mencionados no item 5.3, o valor da caução, a comissão devida ao senhor leiloeiro e os encargos de administração, bem como o valor referente aos 80% (oitenta) por cento restantes deverão ser pagos com base no peso estimado para o lote. Na retirada do bem, atingindo o peso estimado, será procedida nova estimativa de peso restante, e o respectivo pagamento do novo valor estimado até a exaustão da pesagem e retirada integral do lote. No caso da estimativa inicial ser superior a efetivamente medida, ocorrerá a devolução da diferença ao arrematante. As quantidades dos lotes estimados por peso na planilha do Anexo I foram mensuradas de maneira expedita por inspeção visual em razão da inviabilidade econômica de sua pesagem prévia.

## **8.0. LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS**

**8.1** – Os bens arrematados poderão ser retirados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a realização do leilão e comprovação do pagamento, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para a retirada. Findos estes prazos sem que os bens tenham sido retirados, o arrematante pagará uma multa diária de 1% (um por cento) sobre



### *Comissão de Licitação*

o valor do bem arrematado, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando perderá totalmente o direito sobre o bem arrematado, assim como sobre os pagamentos efetuados.

**8.2** - A liberação dos bens será autorizada pelo Leiloeiro a vista dos seguintes documentos:

**a) Nota de Arrematação** emitida e autenticada pela Comissão de Licitação e **Termo de Retirada**, assinado pelo representante da **EMLURB**;

**b) Boletim emitido pelo Sr. Leiloeiro, autenticado com o valor total do lote arrematado, ou seu correspondente comprovante.**

**8.3** - A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro corresponderá à completa discriminação do lote arrematado e conterá, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Descrição do lote;
- Dados pessoais do arrematante;
- Valor do arremate;
- Local, data e hora do referido arremate.

**8.4** – A retirada dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitido pelo Leiloeiro, em 02 (duas) vias, considerando que neste documento também consta o **PROTOCOLO DE ENTREGA DO LOTE**, que deverá ser preenchido manualmente, com a seguinte destinação:

**I** - 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, para ser apresentado ao estabelecimento depositário, devendo ficar retida pelo empregado responsável pela entrega dos lotes, e posteriormente encaminhá-la para arquivo.

**II** - 2ª Via: arquivo do Leiloeiro, devidamente assinada pelo arrematante, ou seu procurador legal.

**8.5** – A **EMLURB** não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens arrematados, não se responsabilizando pelas despesas de transportes e/ou quaisquer outras envolvidas na remoção dos bens arrematados.

**8.6** – Os arrematantes deverão transferir os veículos arrematados para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme dispõe o artigo 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

**8.7** – Será fornecida ao arrematante, pelo Leiloeiro, autorização para a devida transferência de propriedade junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/PE) dos veículos arrematados.

**8.8** – No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à **EMLURB**, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).



**Comissão de Licitação**

**8.9** - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da **EMLURB** constante do bem arrematado.

**8.10** - O *PORTAL* [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem (ns) e/ou veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

**8.11** - Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela **EMLURB** no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à **EMLURB** qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**8.12** – Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas envolvidas na desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

**8.13** - Serão de responsabilidade do arrematante todos os custos com a regularização dos veículos arrematados junto aos órgãos competentes, inclusive no que se refere ao pagamento de multas, taxas, encargos e outros débitos que porventura venham a ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes, bem como outras despesas cobradas a qualquer título, sejam estas vencidas ou vincendas.

**8.14** – O senhor leiloeiro deverá apresentar à EMLURB relatório financeiro preliminar constando demonstrativo de efetivo pagamento dos lances dos bens arrematados dentro de 10 (dias) úteis e, ainda, o relatório conclusivo do leilão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do certame.

**8.15** - A vistoria e retirada do (s) lote (s) arrematado (s) poderá (ão) ser feitas nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08:00 às 16:00 horas. As retiradas deverão ser semanais de acordo com o fluxo a ser estabelecido entre a EMLURB/URB e o vencedor do leilão.

**8.16** - Em ambos os lotes, será necessário cadastramento prévio dos veículos que farão os transportes a fim de aferir as condições gerais do veículo, atendimento as normas de trânsito, tara e volume de transporte de cada um. Sob nenhuma hipótese será permitido o carregamento de veículo que não tenha sido aprovado nesta vistoria prévia.

**8.17** - A Fiscalização indicará em Ordem de Serviço os volumes a serem transportados pelo(s) arrematante(s), bem como emitirá o boleto para pagamento.

**8.18** - A entrega do produto será efetuada, mediante apresentação do depósito, de pagamento à vista ou após a compensação do cheque, caso optem por essa modalidade de pagamento. Considera-se não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.

**8.19** - A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto, correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas relativas ao carregamento e transporte.

**8.20** - Quaisquer edificação de infraestrutura necessária para a operação de carregamento descarregamento e transporte deverá correr por conta do proponente sem nenhum custo adicional para **EMLURB/URB**.



### **Comissão de Licitação**

**8.21** - O arrematante terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a O.S de liberação, para retirada do bem, vencido este prazo, reserva-se a **EMLURB/URB** o direito de não mais liberá-lo, dando como custas de armazenagem, e também perderá o arrematante o direito do ressarcimento do valor da arrematação.

**8.22** - Não será permitido aos meios de transporte, utilizados para retirada dos bens arrematados, permanecerem nos locais de armazenamento após as 18h00min horas.

**8.23** - O lote arrematado no leilão, somente será entregue ao arrematante ou seu representante legal (Procuração com firma reconhecida).

**8.24** - É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da sua retirada.

**8.25** - Os lotes arrematados serão retirados semanalmente nos locais previamente determinados no Anexo I deste Termo de Referência mediante fluxo a ser estabelecido pelas partes. A aferição e fiscalização serão executadas diretamente pela **EMLURB** onde será gerada uma Ordem de Retirada e respectivo boleto para pagamento. **A CONTRATADA** terá 48 horas para pagamento do boleto sob pena de suspensão e aplicação das sanções pertinentes.

## **9.0. DAS PENALIDADES**

**9.1** - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

**a)** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a *Administração da Prefeitura da Cidade do Recife*, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **EMLURB** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**9.2** - As sanções previstas nos subitens "a" e "b" do subitem **9.1** são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.

**9.3** – Igualmente, no caso de não pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao Sr. Leiloeiro, no prazo acima estipulado 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao Sr. Leiloeiro 10% (dez por cento) e valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado à **EMLURB** e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

**9.4** - O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no *PORTAL* [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br), pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

**9.5** - Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.





### Comissão de Licitação

#### 10.0. DO SISTEMA

**10.1** – O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do *PORTAL* [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br).

**10.2** – O *PORTAL* [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

**10.3** – O *PORTAL* [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do *PORTAL* [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

**10.4** – MODIFICAÇÃO - O *PORTAL* [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no *PORTAL* [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br).

#### 11.0. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**11.1** – Cabe à Comissão de Licitação cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital.

**11.2** - Para fins de liberação e retirada dos lotes caberá o Leiloeiro recepcionar os arrematantes, em espaço próprio, para conferir a documentação por eles apresentada, além de providenciar cópias legíveis de tudo, para arquivo, nos termos fixados no Edital.

#### 12.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - Os interessados poderão adquirir o Edital na internet endereço <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsAvisosPesquisar.php>.

**12.2** - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas sobre os bens não atinjam o valor de avaliação.

**12.3** – A **EMLURB** se reserva ao direito de adiar, revogar ou anular o leilão antes do encerramento, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização.

**12.4** - O *PORTAL* [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br), não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e à **EMLURB**, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação on-line dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pela **EMLURB**, através do *PORTAL* [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Cabe à **EMLURB** responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

**12.5** - As questões que se estabelecerem no dia, ou antes, da realização do Leilão Público serão julgadas pela Comissão de Licitação encarregada do leilão.



**Comissão de Licitação**

**12.6** - Após o leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes deverão ser dirimidos pela Comissão de Licitação encarregada do leilão.

**12.7** - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**12.8** - A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital.

**12.9** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação vigente.

**12.10** – Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto à **EMLURB**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

**12.11** - Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Recife/PE., para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

**12.4.** Maiores informações serão dadas pela Comissão de Licitação pelos Telefones: (0xx81) 3355-5514/5610/5512, e os editais poderão ser obtidos na internet endereço <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsAvisosPesquisar.php>.

Recife, 21 de setembro de 2018.

Marco Antonio de Araújo Bezerra  
**Presidente da CLI**